



Seleção para Alfabetizadores e alfabetizador coordenador para atuar no Programa Brasil Alfabetizado

O Programa Brasil Alfabetizado, na Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro nesta etapa, será implementado e executado, nas comunidades remanescentes de quilombo, nos territórios pacificados, nas aldeias indígenas e em unidades prisionais, nas quais não existam unidades escolares estabelecidas. De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 53 de 11 de novembro de 2013, a seleção de alfabetizadores seguirá os procedimentos abaixo:

A seleção para professor alfabetizador do Programa deverá ser preferencialmente, precedida de chamada pública promovida pelas Diretorias Regionais: DIESP, Metropolitana I; Metropolitana III; Metropolitana IV, Metropolitana VI, Serrana I, Médio Paraíba, Norte Fluminense, Noroeste Fluminense e Baixadas Litorâneas.

por meio de comunicação impressa e/ou digital seguida de análise de currículo. A seleção deverá considerar os seguintes critérios:

- I- Professores das redes públicas de ensino, preferencialmente;
- II- Possuir, no mínimo, certificado de conclusão de Ensino Médio;
- III- Professores com experiência anterior em educação de jovens e adultos com formação de nível médio completo, devidamente comprovado;

Parágrafo único - A carga horária do Professor alfabetizador do Programa Brasil Alfabetizado é de 10 (dez) horas/semanais de efetiva atividade e 8 (oito) horas/mensais para planejamento.

1.1.2- Para Alfabetizadores Tradutores Interpretes das LIBRAS: curso em especialização em línguas - LIBRAS ou equivalente;

1.2- Preferencialmente Curso Superior ou cursando em outra Licenciatura; ou ter no mínimo formação de Nível Médio.

2- A validação da inscrição fica condicionada à entrega da documentação listada abaixo, no período de 05 a 07 de fevereiro de 2014:

2.1- Cópia do RG e CPF;

2.1.1- Escolaridade e cópia do diploma ou certificado de formação educacional;

2.1.2- Comprovante de participação nos anos anteriores do programa (apresentar termo de compromisso ou declaração da EJA);

2.1.3- Participação na Formação continuada do Programa, com cópias dos respectivos comprovantes;

Obs.: A comprovação da autenticidade dos documentos foi feita no ato da entrega, mediante apresentação dos originais.

3. Dos Coordenadores de Turma

3.1- As inscrições para o credenciamento e a seleção dos candidatos serão realizadas nas Regionais Administrativas e Pedagógicas da SEEDUC. O período de inscrição realizado no período de 05 a 07 de fevereiro de 2014. O candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

3.1.1 - O candidato deve ter formação em nível superior na área de Educação, já concluído ou em curso, ou formação superior em qualquer curso de graduação;

Comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente, em Educação de Jovens e Adultos.

3.1.2- Ser, preferencialmente, funcionário da rede pública;

3.1.3- Comprovar disponibilidade de 10 horas aulas semanais para coordenar as turmas de alfabetização.

3.1.4- Escolaridade: Preferencialmente Curso Superior ou cursando; ou ter no mínimo formação de Nível Médio.

4- A validação da inscrição fica condicionada à entrega da documentação listada abaixo, no período de 05 a 07 de fevereiro de 2014 de acordo com o horário de atendimento:

4.1- Cópia do RG e CPF;

4.1.2- Escolaridade e cópia do diploma ou certificado de formação educacional;

4.1.3- Comprovante de participação nos anos anteriores do programa (apresentar certificado de participação no Programa Brasil Alfabetizado ou declaração da EJA); Formação continuada, com cópias dos respectivos comprovantes;

Obs.: A comprovação da autenticidade dos documentos deverá ser feita no ato da entrega, mediante apresentação dos originais.

AÇÃO / ATIVIDADE	DATA
Inscrição de alfabetizadores, intérpretes de libras e coordenadores de turmas através da análise dos currículos de acordo com o perfil solicitado.	05/02/2014 a 07/02/2014
Seleção dos currículos encaminhada pelos Diretores Pedagógicos das Regionais, dos professores alfabetizadores, intérpretes de libras e coordenadores de turmas selecionados de acordo com o perfil solicitado.	11/02/2014
Formação dos professores no início da etapa;	20/02/2014

5 - As bolsas concedidas no âmbito do PBA são destinadas a voluntários que assumem atribuições de alfabetizador, alfabetizador tradutor-intérprete de Libras e alfabetizador-coordenador de turmas;

5.1 - A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados no Programa e vinculados a turmas ativas os seguintes valores mensais (até o limite de 8 meses de duração da turma definido no Plano Plurianual de Alfabetização):

I - **Bolsa classe I:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador e para o tradutor-intérprete de Libras que atuam em uma turma ativa;

II - **Bolsa classe II:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em uma turma ativa de população carcerária ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

III - **Bolsa classe III:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador e tradutor-intérprete de Libras que atuam em duas turmas de alfabetização ativas;

IV - **Bolsa classe IV:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para os alfabetizadores-coordenadores de cinco a nove turmas de alfabetização ativas.

V - **Bolsa classe V:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para o alfabetizador que atua em duas turmas ativas de estabelecimento penal ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

VI – **Bolsa classe VI:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para o alfabetizador-coordenador que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas, sendo pelo menos duas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

§ 1º Para receber a bolsa classe III, o alfabetizador ou tradutor-intérprete de Libras deve atuar em duas turmas ativas, cujo horário de aulas não seja concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas.

§ 2º Para receber a bolsa classe V, o alfabetizador deve atuar em duas turmas ativas de estabelecimento penal ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, cujo horário de aulas não seja concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas.

§ 3º Os bolsistas farão jus ao recebimento de oito parcelas mensais de duração do curso de alfabetização, definido no Plano Plurianual de Alfabetização apresentado pelo Ente Executor, desde que todas as condições estipuladas deste artigo tenham sido cumpridas.

5.2 As bolsas serão pagas diretamente ao beneficiário, por meio de cartão magnético emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S/A, por solicitação do FNDE.

5.3 – As atividades de alfabetização de turmas apoiadas pela União serão realizadas, preferencialmente, por professores das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§1º – Entende-se por alfabetizadores, os professores que realizam as tarefas de alfabetização em contato direto com os alunos, e por coordenadores de turmas de alfabetização os agentes que supervisionam o andamento do processo de aprendizagem.

§2º – Submetem-se ao mesmo regime aplicável aos alfabetizadores os tradutores intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) que atuem em salas com alunos surdos.

§3º – A atuação do alfabetizador deverá ocorrer em caráter voluntário e será regida pelo art.11, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, mediante a celebração de termo de compromisso.

§4º – As atividades voluntárias de alfabetização deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo ou função observadas a compatibilidade de horário.

Regionais a serem atendidas.